

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

Estudo Técnico Preliminar 9/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 000024/2026-57

2. Fundamentação Legal

1. Lei nº 14.133/2021: Estabelece o ETP como etapa formal do planejamento para garantir eficiência e economicidade.
2. IN SEGES/ME nº 58/2022: Dispõe sobre a elaboração do ETP e a utilização do Sistema ETP Digital na Administração Pública Federal.
3. O ETP deve evidenciar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, fundamentando o Termo de Referência ou Projeto Básico.

3. Descrição da necessidade

3.1. A demanda consiste na contratação da empresa **Store Assessoria Educacional Ltda** para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, especificamente a ministração da palestra "**Inteligência Emocional para Mulheres**".

3.2. O evento integra a **4ª Edição do Café com Elas**, ação estratégica do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO) voltada ao fortalecimento do papel feminino na contabilidade e ao fomento da educação continuada, conforme preconizado pela Lei n.º 12.249/2010.

3.3. A necessidade justifica-se pela relevância do tema para o desenvolvimento de competências socioemocionais (soft skills) das profissionais registradas, impactando diretamente na gestão de carreiras e no equilíbrio entre vida pessoal e profissional em um mercado de alta exigência técnica.

3.4. Com fundamentos na Lei n.º 12.249/2010, que definiu como competência dos Conselhos de Contabilidade a promoção da Educação Continuada aos seus registrados, o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, tem em seu plano de trabalho, o programa de Gestão de Educação Continuada, o qual visa à realização da 4ª Edição do Evento Café com Elas, por meio do projeto nº 3013.

3.5. Assim, visando acompanhar os movimentos da economia mundial e a evolução do processo educativo ao padrão global, as capacitações fomentadas por meio de eventos, em especial, da 4ª Edição do Evento Café com Elas, o CRCGO busca investir na qualificação do profissional da Contabilidade e na ciência contábil do Estado de Goiás, de forma direta ou indireta.

3.6. A 4ª Edição do Evento Café com Elas, tem por objetivo reunir profissionais de renome nacional para debater assuntos relacionados à área técnico-contábil ao Empreendedorismo Feminino, com foco no desenvolvimento da profissão contábil. **Promover a valorização, o protagonismo e o fortalecimento da atuação das mulheres na Contabilidade**, criando um espaço de **integração, capacitação e troca de experiências** entre profissionais, lideranças e representantes do Sistema CFC/CRCs.

3.7. No âmbito do **CRCGO**, o evento busca estimular o **desenvolvimento profissional e comportamental**, incentivar a **participação feminina em posições de liderança**, fortalecer o **networking** e alinhar as participantes às **diretrizes estratégicas de inclusão, diversidade e desenvolvimento humano** estabelecidas pelo Sistema CFC/CRCs, reunindo aproximadamente 150 participantes, entre profissionais da contabilidade, estudantes e convidadas.

3.8. Além disso, o evento irá:

- i) expor, debater e divulgar os temas atuais e as tendências da área contábil;
- ii) promover a Educação Continuada aos profissionais da contabilidade;
- iii) proporcionar a capacitação técnica, visando ampliar as condições de trabalho;
- iv) promover ações que fomentem a ética profissional e a responsabilidade perante a sociedade
- v) disseminar aos profissionais contábeis a importância e a força política e social da Classe Contábil em Goiás e no Brasil
- vi) fomentar a Fiscalização Preventiva;

3.9. Destaca-se a Resolução CFC n.º 1.543/18 prevê que o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs está fundamentado, dentre outros pilares, na implantação de diretrizes estratégicas que busquem fortalecer a imagem do Sistema CFC/CRCs e do Profissional da Contabilidade, por meio do aperfeiçoamento profissional, ampliação e difusão de ações de educação continuada.

3.10. A contratação da empresa **Store Assessoria Educacional Ltda** para a realização da palestra “*Inteligência Emocional para Mulheres*”, no dia 06 de março de 2026, durante o evento **Café com Elas – 4ª Edição**, promovido pelo **Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO)**, está alinhada aos objetivos estratégicos do **Conselho Federal de Contabilidade (CFC)**, especialmente no que se refere à valorização do profissional da contabilidade, ao desenvolvimento humano e ao fortalecimento da atuação feminina na profissão contábil.

3.11. A temática proposta contribui diretamente para o aprimoramento de competências socioemocionais, essenciais ao exercício profissional contemporâneo, tais como liderança, comunicação, equilíbrio emocional, tomada de decisão e relacionamento interpessoal. Esses aspectos estão em consonância com as diretrizes do CFC voltadas à promoção da educação continuada, à inovação no desenvolvimento profissional e à formação integral do contador.

3.12. Além disso, a palestra reforça o compromisso institucional com a equidade de gênero, a inclusão e o protagonismo feminino, objetivos estratégicos que buscam ampliar a participação das mulheres nos espaços de liderança e fortalecer sua atuação no Sistema CFC/CRCs. Dessa forma, a contratação se mostra pertinente, oportuna e alinhada ao interesse público, contribuindo para o cumprimento da missão institucional e para o fortalecimento da classe contábil.

3.13. O valor de contratação da Empresa **Store Assessoria Educacional Ltda** é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Desenvolvimento Profissional	Marianne Dias Freitas Mori

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1 O Serviço não possui natureza continuada.

5.2. Duração Inicial do Contrato:

5.2.1 O evento será realizado em Goiânia/GO, no dia 06/03/2026, das 15h30min às 16:30min..

5.3. Transição Contratual: 4.3.1. Não há a necessidade de transição contratual.

5.4. Recursos Orçamentários A despesa decorrente desta contratação ocorrerá, com emissão prévia da nota de empenho do CRCGO.

5.4.1. O elemento de despesa que será utilizado será : 6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES

5.5 Modalidade

5.5.1 A contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), devido à inviabilidade de competição.

5.6 O serviço (Palestra "*Inteligência Emocional para Mulheres*") somente pode ser realizado por meio da contratação de empresa/profissional com notória especialização neste tipo de serviço técnico, sendo dotado de singularidade. A singularidade decorre da notória especialização da empresa e do profissional responsável por ministrar o conteúdo.

5.7. Dessa forma, o alcance dos resultados depende das habilidades pessoais do profissional escolhido e da confiabilidade da empresa para a execução do objeto.

5.8. A empresa STORE ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA possui em seu objeto social a atividade de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e atividades de ensino (Cursos e Palestras) e comprovou capacidade técnica na ministração referida palestra.

O palestrante deve possuir notória especialização no tema de inteligência emocional e liderança feminina, demonstrada por meio de currículo acadêmico e histórico de palestras em instituições de renome.

5.9. A solução deve ser presencial, com duração de 60 minutos, a ser realizada no dia **06 de março de 2026**, das 15h30 às 16h30, no Auditório do CRCGO.

6. Levantamento de Mercado

6.1. A Orientação Normativa AGU nº 17/2009 estabelece que: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

6.2. Ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, em seu art. 5º, caput, estabelece que "a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não", bem como o seu §1º aduz que "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos". São eles:

"Art. 5º (...)

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"

6.3. Justifica-se que não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, porque a presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, dada a singularidade do objeto, considerando-se que o alcance dos resultados depende das habilidades pessoais da empresa/profissional escolhido e da confiabilidade da empresa para a execução do objeto, tratando-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, bem como se trata de empresa/profissional de notória especialização, restando inviabilizada a competição, conforme previsto no art. 6º, inc. XVIII, alínea "f", c/c art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Por sua vez, o art. 7º, da mesma Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, prevê que:

"Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo".

6.5. Segundo Notas Fiscais acostadas aos autos, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, comprova-se que o preço proposto pela futura contratada é compatível com o praticado em contratação semelhante junto a outros Contratantes, conforme a "Análise Crítica da Pesquisa de Preços".

6.6. Por fim, conforme item 4, deste ETP, o alcance dos resultados depende das habilidades pessoais do profissional escolhido e da confiabilidade da empresa para a execução do objeto. Constata-se a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objeto dessa natureza, pois depende de capacidade e do desempenho dos profissionais que o executará, restando inviável a competição e realizado o enquadramento legal no art. 74, inc. III, alínea "f", Lei nº 14.133/21, como inexigibilidade de licitação.

6.7. A justificativa de preços se baseia no art. 7º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, dada a singularidade do objeto e a inexigibilidade de licitação, sendo o preço aferido por meio da Proposta Comercial.

6.8. O preço proposto pela futura contratada, R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta) reais, é compatível com o praticado em contratação semelhante junto a outros Contratantes, conforme a Proposta acostada aos autos.

6.9. Para o evento, foi coletada uma proposta com a empresa ESTELA DAIA - CONSULTORIA DE IMAGEM, pelo valor de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), valor esse muito acima, conforme a média de mercado para esse nicho de prestação de serviço.

7. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução é a contratação de uma Palestra sobre "Inteligência Emocional para Mulheres" , com duração de aproximadamente de 1(uma) hora, oferecida pela STORE ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, ministrada por palestrante encaminhado pela empresa.

6.2 CONTEÚDO O conteúdo contribui diretamente para o aprimoramento de competências socioemocionais, essenciais ao exercício profissional contemporâneo, tais como liderança, comunicação, equilíbrio emocional, tomada de decisão e relacionamento interpessoal. Esses aspectos estão em consonância com as diretrizes do CFC voltadas à promoção da educação continuada, à inovação no desenvolvimento profissional e à formação integral do contador.

SOBRE O EVENTO: O evento é uma palestra presencial com participação presencial do palestrante e auxiliares. Materiais de apoio serão fornecidos no formato digital. Será necessário um ou mais projetor(es) de imagens ou tela(s) que permita(m) visibilidade do conteúdo ministrado.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A contratação prevê a execução de 01 (uma) palestra técnica, dimensionada para o público esperado no evento presencial, considerando a capacidade do auditório institucional.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 950,00

9.1. Conforme orçado na Proposta, o custo total da palestra é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta) reais.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento do objeto é inviável, dado que a palestra constitui uma unidade técnica e intelectual indivisível. A prestação do serviço ocorre em ato único, impossibilitando a fragmentação da contratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. O presente processo não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação está devidamente prevista no Plano de Trabalho anual, vinculada ao programa de Gestão de Educação Continuada e ao projeto nº 3013.

12.2. O objeto alinha-se aos objetivos estratégicos de valorização profissional e excelência no atendimento às demandas dos profissionais da contabilidade no estado de Goiás.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Benefícios da contratação:

12.1.1. Cumprimento da competência legal do CRCGO na promoção da Educação Continuada aos seus registrados (Lei n.º 12.249/2010).

12.1.2. Manter os profissionais da contabilidade atualizados sobre as alterações e impactos da Reforma Tributária, tema crucial para a atuação profissional.

12.1.3. Fortalecimento da imagem do CRCGO como promotor de eventos de alta relevância e qualidade técnica.

12.1.4. Apoio à tomada de decisões e planejamento estratégico dos profissionais da contabilidade diante das novas regras tributárias

14. Providências a serem Adotadas

13.1. Serão executadas pela Administração Pública antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

13.2. Será providenciada emissão da nota de empenho em favor da empresa, para a efetiva ministração da palestra.

15. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratada observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação via **inexigibilidade de licitação (Art. 74, III, Lei 14.133/2021)** é o caminho jurídico adequado, dada a natureza intelectual e a notória especialização envolvida na ministração da palestra.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/03/2026 às 16:37:02.